

PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA E A EMPREGADA GESTANTE

► Como fica a situação da empregada gestante quando houver redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e/ou suspensão temporária do contrato de trabalho?

A empregada gestante poderá receber o BEm quando a empresa optar por reduzir a jornada e o salário e/ou suspender o contrato de trabalho, observando-se as mesmas regras previstas em Lei para os demais trabalhadores.

► A gestante que tiver redução de jornada de trabalho e de salário e/ou suspensão do contrato de trabalho terá garantia no emprego?

A Lei 14.020/2020 estabeleceu que para a empregada gestante o direito à garantia

provisória no emprego pelo recebimento do BEm será contado a partir do término do período de garantia provisória no emprego devido à gestação. A garantia no emprego devido à gestação inicia com a confirmação da gravidez e vai até 5 meses após o parto.

► E o salário maternidade?

A empregada gestante, que tiver reduzidos sua jornada de trabalho e salário e/ou tiver seu contrato de trabalho suspenso e receber o BEm, terá direito a receber o salário maternidade. Nesse caso, o recebimento do BEm será interrompido e a empregada passará a receber o salário maternidade no valor de sua remuneração integral ou do último salário de contribuição, ou seja, no valor da remuneração que tinha antes do recebimento do BEm.